



7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020-TJAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2024.

Manaus/AM, 24 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 148/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

***Republicado por conter incorreções no texto publicado no DJE de 23/07/2024, Edição 3838.**

1.ESPÉCIE: Termo de Adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2024 - TJAM, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Tribunal Regional Eleitoral, o Ministério Público do Amazonas, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação dos Magistrados do Amazonas, a Ordem dos Advogados do Brasil, (Seção Amazonas), a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Câmara Municipal de Manaus, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000032243-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

4.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações entre o TJAM e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Ministério Público do Amazonas, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação dos Magistrados do Amazonas - AMAZON, a Ordem dos Advogados do Brasil, (Seção Amazonas), a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Câmara Municipal de Manaus, e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no âmbito de ações de acessibilidade e da inclusão social da pessoa com deficiência. O Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido e regulamentado, visará a troca de informações, integração de experiências acumuladas por seus técnicos nas áreas de interesse comum, entre outras, de interesse dos partícipes.

5.VIGÊNCIA: O presente termo de adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2024 - TJAM, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

Manaus/AM, 22 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 151/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 011/2020 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000027111-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas LTDA.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 23 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO nº 464/2024-CGJ/AM

Dispõe sobre o bloqueio das matrículas de imóveis registradas nos cartórios extrajudiciais de Lábrea/AM e Apuí/AM que possuam mais de 50 (cinquenta) mil hectares e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a "Operação Greenwashing", deflagrada pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (SRPF/RO), que tem por objetivo apurar a prática de grilagem e ocupação de terras públicas na região sul do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o alto índice de grilagem de terras da União identificado nas comarcas de Lábrea/AM e Apuí/AM;